

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Vendas Novas

Ano	2016
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Páginas 1-2, 6-7
Fonte	Retirado do site
Data de receção/ última consulta	30/10/2017
Observações:	Disponível em: https://www.google.pt/search?q=%C3%81guas+de+Vendas+Novas&rlz=1C1GGRV_enPT751PT751&oq=%C3%81guas+de+Vendas+Novas&aqs=chrome..69i57.4181j0j1&sourceid=chrome&ie=UTF-8



TABELA DE TARIFAS E PREÇOS

Nota Justificativa

De acordo com o disposto na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), os Municípios podem fixar preços e demais instrumentos de remuneração relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos, os quais não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens, medidos em situação de eficiência produtiva.

Assim, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a aprovação das tarifas e preços a praticar pelo Município de Vendas Novas.

Capítulo I Abastecimento de Água

Artigo 1.º Tarifas de Consumo

1. Utilizadores Domésticos

1.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)

1.1.1 - Até 25 mm

1.1.2 - Superior a 25 mm - Aplica-se a tarifa (componente fixa) dos utilizadores não domésticos, no diâmetro de contador correspondente

1.2 Tarifa Variável para agregados familiares até quatro elementos

1.2.1 - Até 5m³

1.2.2 - Superior a 5m³ até 15 m³

1.2.3 - Superior a 15m³ até 25 m³

1.2.4 - Superior a 25m³

1.3 Tarifa Variável para agregados familiares numerosos, com cinco ou mais elementos

1.3.1 - Até (5+(n-4)) m³

1.3.2 - Superior a (5+(n-4))m³ até (15+(n-4)) m³

1.3.3 - Superior a (15+(n-4))m³ até (25+(n-4))m³

1.3.4 - Superior a (25+(n-4)) m³

Em que:

n - n.º de elementos do agregado familiar

1.4 O valor final da componente variável é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão

Valor
0,7257
0,6588
1,0211
1,3989
2,3781
0,6588
1,0211
1,3989
2,3781



2. Utilizadores Não Domésticos

2.1 Tarifa Fixa (de acordo com o diâmetro nominal do contador)

2.1.1 - Até 20 mm	1,8143
2.1.2 - Superior a 20 mm e até 30 mm	4,5358
2.1.3 - Superior a 30 mm e até 50 mm	11,3395
2.1.4 - Superior a 50 mm e até 100 mm	28,3488
2.1.5 - Superior a 100 mm e até 300 mm	70,8720
2.1.6 - Superior a 300 mm	177,1800

2.2 Tarifa Variável

2.2.1 - Comércio, Serviços e ligações provisórias / temporárias (obras, circos, festivais, etc.)	1,1891
2.2.2 - Indústria	1,3989
2.2.3 - Autarquias Locais, IPSS, ONG sem fins lucrativos, outras entidades de reconhecida utilidade pública e associações juvenis, culturais, desportivas e recreativas	
2.2.3.1 - Até 30 m ³	0,0000
2.2.3.2 - Superior a 30 m ³	1,0492
2.2.4 - Estado	1,6787

2.2.5 - Tendo em conta que o Regimento de Artilharia N.º 5 (antiga Escola Prática de Artilharia) beneficiava de um tarifário específico, por forma a atenuar o impacto desta alteração na gestão da referida entidade e tendo em conta a sua importância para o concelho, o mesma beneficiará de um tarifário transitório, que consiste, relativamente à tarifa variável do Estado numa redução de 40 % até ao final do ano de 2015, de 20 % no ano 2016, terminando este tarifário transitório em 31 de dezembro de 2016

3. Tarifário Social

3.1 Tarifa Fixa (apenas contadores até 25mm de diâmetro nominal)	50% da tarifa fixa dos utilizadores doméstico (1.1.1)
3.2 Tarifa Variável (% da tarifa variável dos doméstico)	
3.2.1 - Até 5m ³	50% da tarifa 1.2.1
3.2.2 - Superior a 5m ³ até 15 m ³	75% da tarifa 1.2.2
3.2.3 - Superior a 15m ³ até 25 m ³	100% da tarifa 1.2.3
3.2.4 - Superior a 25m ³	100% da tarifa 1.2.4

Artigo 2.º Serviços Auxiliares

1. Execução de ramal

1.1 Até 20 metros	Gratuito
1.2 Por cada metro além dos primeiros 20 metros	14,6840



3. Tarifário Social

3.1 Tarifa Fixa

50% da tarifa fixa
dos utilizadores
doméstico (1.1)

3.2 Tarifa Variável (% da tarifa variável dos doméstico)

3.2.1 - Até 5m³

50% da tarifa 1.2.1

3.2.2 - Superior a 5m³ até 15 m³

75% da tarifa 1.2.2

3.2.3 - Superior a 15m³ até 25 m³

100% da tarifa 1.2.3

3.2.4 - Superior a 25m³

100% da tarifa 1.2.4

4. Quando o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento público de água, a tarifa variável de gestão de resíduos urbanos é aplicável ao:

4.1 Consumo médio do utilizador, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, antes de verificada a rotura na rede predial

4.2 Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador

Artigo 6.º **Serviços Auxiliares**

1. Recolha de resíduos urbanos ou equiparados de grandes produtores tais como os produzidos por estabelecimentos industriais, comerciais e hospitalares que excedam a produção diária de 1.100 litros, por cada 1.100 litros

6,1958

2. Recolha de resíduos urbanos volumosos, REEE, RCD, Verdes que excedam a produção diária de 1.100 litros, por cada 1.100 litros

6,1958

Capítulo IV **Tarifários Especiais**

Artigo 7.º **Condições de acesso**

1. O tarifário social referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais, residentes no concelho de Vendas Novas, com um rendimento mensal "per capita" igual ou inferior a 70% do IAS (Indexante dos Apoios Sociais)



2. O tarifário destinado a agregados familiares numerosos, referido nos artigos 1.º, 3.º e 5.º, é aplicável aos consumidores domésticos finais, residentes no Concelho de Vendas Novas, cujo agregado familiar seja composto por cinco ou mais elementos

3. Para requerer os tarifários referidos nos pontos 1. e 2. supra, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação :

1.1 Requerimento tipo disponibilizado pelo Município de Vendas Novas

1.2 Declaração de IRS do ano anterior e respetiva nota de liquidação, ou, na sua falta justificada, declaração do Serviço de Finanças comprovativo da isenção, sendo, neste caso, a declaração de IRS substituída por outro documento idóneo comprovativo dos rendimentos

1.3 Os serviços municipais poderão solicitar outros documentos quando tal se mostre necessário à apreciação do pedido

4. A aplicação dos tarifários referidos nos pontos 1. e 2. deve ser renovada anualmente, devendo para o efeito os utilizadores apresentar a documentação referida no ponto 3. supra até ao dia 15 de maio de cada ano

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Vendas Novas

Ano	2012
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Páginas 28112-28113
Fonte	Retirado de site
Data de receção/ última consulta	30/10/2017
Observações:	Disponível em: http://www.cm-vendasnovas.pt/pt/site-servicos/ambiente/agua/documents/regulamento%20municipal%20de%20%C3%A1guas%20residuais.pdf

CAPÍTULO VIII

Tarifas de fornecimento de água

Artigo 53.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas, os utilizadores são classificados como domésticos ou não-domésticos, sendo que os utilizadores não-domésticos podem ainda ser diferenciados em estrutura a aprovar pela Entidade Gestora na Tabela de Tarifas e Preços.

Artigo 54.º

Estrutura tarifária

Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de fornecimento de água a Câmara Municipal de Vendas Novas fixa o

valor das tarifas de acordo com a estrutura tarifária constante do presente regulamento e por deliberação camarária. Esta é composta por:

Tarifa de utilização, com componente fixa e componente variável;
Tarifas de serviços auxiliares.

Artigo 55.º

Tarifa de utilização

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

- a) A tarifa fixa de fornecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;
- b) A tarifa variável, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m³ de água por cada trinta dias.

2 — A componente fixa aplicável a utilizadores não-domésticos deve ser diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado e devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada trinta dias.

3 — A componente variável do serviço de fornecimento a utilizadores domésticos e não-domésticos é devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, o qual é diferenciada de forma progressiva e cumulativa, de acordo com os escalões a fixar pela Entidade Gestora na Tabela de Tarifas e Preços

4 — O valor da tarifa de fornecimento de água é calculado pela soma da componente fixa e da componente variável.

5 — As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

- a) Execução até 20 m, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial. A execução do excedente a 20 m de ramal, quando for o caso, será cobrada de acordo com a Tabela de Tarifas e Preços;
- b) Fornecimento de água;
- c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;
- d) Disponibilização e instalação de contador individual;
- e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Entidade Gestora;
- f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
- g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

Artigo 56.º

Tarifas de serviços auxiliares

1 — Para além das tarifas de fornecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

- a) Execução, substituição ou renovação de ramais de ligação;
- b) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
- c) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
- d) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
- e) Leitura extraordinária de consumos de água;
- f) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
- g) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
- h) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
- i) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
- j) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

2 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea c) do número anterior.

3 — Os prolongamentos de rede pública de distribuição, serão cobrados de acordo com informação dos serviços, dependendo de condições do local e a distância a prolongar.

Artigo 57.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores domésticos e não-domésticos podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas condições estabelecidas na tabela de tarifas e preços;

2 — Para beneficiar do acesso aos tarifários especiais devem os interessados apresentar no serviço municipal competente a documentação que consta da tabela de tarifas e preços da câmara municipal, nos prazos estabelecidos na mesma tabela.

Artigo 58.º

Aprovação tarifário

1 — Sem prejuízo de atualizações excecionais, o tarifário do serviço de abastecimento e distribuição é aprovado anualmente até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário consta da tabela de tarifas e preços da câmara municipal e é disponibilizado no centro de atendimento público e no sítio na internet do Município de Vendas Novas.